Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.935 de 10 de agosto de 2026.

Altera a denominação e denomina logradouros públicos conforme especifica, revoga as Leis nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026 e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterada para "Avenida Aureliano Esteves" a denominação dada à "Rua Aureliano Esteves", que passa a compreender toda a extensão limítrofe dos bairros Horto Florestal, Residencial São Pedro e Residencial São Pedro II, neste Município.

Art. 2º Fica alterada para "Avenida Irineu Feltrim" a denominação dada à "Rua Irineu Feltrim", que passa a compreender toda a extensão limítrofe das Ruas 16 do bairro Residencial São Pedro II e 27 do bairro Residencial São Pedro, neste Município.

Art. 3º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos situados no bairro Residencial São Pedro II, neste Município, a saber:

Localização	Denominação
Rua 1	Gilmar Aparecido Jiovanete
Rua 2	Wilson Bortoloto
Rua 3	Eduardo Alves Ribeiro
Rua 4	Francisco Frare
Rua 5	Elisabeth Raccioni Pessolato
Rua 6	Irineu Molina
Rua 7	Alício Candido de Oliveira
Rua 8	José de Oliveira Filho
Rua 9	Ariane Priscila Affonso
Rua 10	Henrique Tadeu Pereira
Rua 11	Leontina Maria Baltieri Barboza
Rua 12	Albino Bertato
Rua 13	Gregório Sepulvida
Rua 14	Claudio Daniel
Rua 15	Thalita Larissa dos Santos

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 3.758, de 24 de agosto de 2017, nº 4.864, de 16 de abril de 2026, nº 4.869, de 29 de abril de 2026, nº 4.875, de 29 de abril de 2026 e nº 4.909, de 22 de junho de 2026.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino